



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

DECRETO Nº 1.023, DE 21 DE MAIO DE 2015.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra situada em Palmas/TO, destinada à implantação da Vila Olímpica, Ampliação do Sistema Viário e Sistema de Transporte Urbano deste Município, e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e XV da Lei Orgânica do Município e, combinado com o Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A :

Art. 1º É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra sem benfeitorias de domínio ou posse de parte do imóvel sob Matrícula nº 130.836, cuja delimitação desmembrada da Área Remanescente do Lote 01 - A, do Loteamento Fazenda Barra da Tiúba, a partir das coordenadas N8.862.471,552m e E792.618,046m; Cravado na confrontação de terras do Estádio Municipal Nilton Santos, terra de propriedade do senhor Izonel Paula Parreira, Gleba 01 desmembrada da Área Remanescente do Lote 01-A, do Loteamento Fazenda Barrada Tiúba e com o eixo da Avenida NS-15/Parque; Segue daí confrontando pelo eixo da Avenida NS-15/Parque e com a Gleba 01 desmembrada da Área Remanescente do Lote 01-A, do Loteamento Fazenda Barra da Tiúba com o seguinte azimuth e distância de 90°00'00" e 237,094m até o vértice M-16, de coordenadas N8.862.471,552 m e E792.855,140m; Cravado no eixo da Avenida NS-15/Parque e confrontando com a Gleba 02 desmembrada da Área Remanescente do Lote 01-A, do Loteamento Fazenda Barra da Tiúba; Segue daí confrontando com a última com os seguintes azimutes e distâncias de 180°00'00" e 196,801m até o vértice M-17(PC), de coordenadas N8.862.274,750m e E792.855,140m; ponto de início de curva que possui um Raio: 67,000m, Tangente: 67,000m e Desenvolvimento: 105,243m e indo até o vértice M-18(PT), de coordenadas N8.862.207,750m e E792.922,140m que em linha reta possui um azimuth e distância de 135°00'00" e 94,752m; Deste com 90°00'00" e 887,803m até o vértice M-19, de coordenadas N8.862.207,750m e E793.809,943m; Cravado na confrontação de terras de propriedade do Senhor Raul Gomes; Segue daí confrontando com o mesmo com os seguintes azimutes e distâncias de 172°41'14" e 23,585m até o vértice M-03, de coordenadas N8.862.184,357m e E793.812,946m; deste com 168°47'04" e 299,339m até o vértice M-04A, de coordenadas N8.861.890,735m e E793.871,168m; Cravado na margem direita do Lago da UHE Lajeado e na confrontação de terras de propriedade do senhor Raul Gomes; Segue pela margem direita do Lago da UHE Lajeado a jusante com os seguintes azimutes e distâncias de 309°38'24" e 177,878m até o vértice P-18, de coordenadas N8.862.004,214m e E793.734,190m; Deste com 305°23'52" e 78,918m



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

até o vértice P-19, de coordenadas N8.862.049,927m e E793.669,860m; Deste com 295°33'56" e 49,654m até o vértice P-20, de coordenadas N8.862.071,355m e E793.625,067m; Deste com 279°34'34" e 37,211m até o vértice P-21, de coordenadas N8.862.077,546m e E793.588,375m; Deste com 258°41'53" e 31,586m até o vértice P-22, de coordenadas N8.862.071,355m e E793.557,402m; Deste com 238°06'37" e 29,745m até o vértice P-23, de coordenadas N8.862.055,641m e E793.532,146m; Deste com 227°16'30" e 42,812m até o vértice P-24, de coordenadas N8.862.026,595m e E793.500,696m; Deste com 211°50'46" e 64,621m até o vértice P-25, de coordenadas N8.861.971,701 m e E793.466,599m; Deste com 217°02'22" e 22,768m até o vértice P-26, de coordenadas N8.861.953,527m e E793.452,885m; Deste com 260°32'38" e 19,949m até o vértice P-27, de coordenadas N8.861.950,249m e E793.433,207m; Deste com 310°27'17" e 29,387m até o vértice P-28, de coordenadas N8.861.969,317m e E793.410,846m; Deste com 314°58'47" e 14,752m até o vértice P-29, de coordenadas N8.861.979,745m e E793.400,410m; Deste com 253°08'40" e 11,331m até o vértice P-30, de coordenadas N8.861.976,460m e E793.389,567m; Deste com 227°42'16" e 27,006m até o vértice P-31, de coordenadas N8.861.958,285m e E793.369,590m; Deste com 245°23'29" e 15,741m até o vértice P-32, de coordenadas N8.861.951,731m e E793.355,279m; Deste com 269°43'49" e 19,891m até o vértice P-33, de coordenadas N8.861.951,637m e E793.335,388m; Deste com 249°34'50" e 19,055m até o vértice P-34, de coordenadas N8.861.944,989m e E793.317,530m; Deste com 231°09'21" e 57,871m até o vértice P-35, de coordenadas N8.861.908,692m e E793.272,457m; Deste com 213°24'51" e 48,283m até o vértice P-36, de coordenadas N8.861.868,389m e E793.245,868m; Deste com 211°02'52" e 44,603m até o vértice P-37, de coordenadas N8.861.830,176m e E793.222,864m; Deste com 194°52'39" e 53,623m até o vértice P-38, de coordenadas N8.861.778,351m e E793.209,096m; Deste com 180°24'59" e 57,081m até o vértice P-39, de coordenadas N8.861.721,272m e E793.208,682m; Deste com 170°44'34" e 21,748m até o vértice P-40, de coordenadas N8.861.699,807m e E793.212,180m; Deste com 206°22'40" e 14,741m até o vértice P-41, de coordenadas N8.861.686,600m e E793.205,631m; Deste com 286°42'57" e 45,915m até o vértice P-42, de coordenadas N8.861.699,807m e E793.161,656m; Deste com 293°24'50" e 22,941m até o vértice P-43, de coordenadas N8.861.708,923m e E793.140,604m; Deste com 274°18'15" e 20,338m até o vértice P-44, de coordenadas N8.861.710,449m e E793.120,323m; Deste com 270°00'00" e 20,701m até o vértice P-45, de coordenadas N8.861.710,449m e E793.099,622m; Deste com 293°27'35" e 22,311m até o vértice P-46, de coordenadas N8.861.719,331m e E793.079,155m; Deste com 284°08'18" e 36,966m até o vértice P-47, de coordenadas N8.861.728,361 m e E793.043,308m; Deste com 272°04'40" e 35,461m até o vértice P-48, de coordenadas N8.861.729,647m e E793.007,871m; Deste com 255°22'05" e 26,835m até o vértice P-49, de coordenadas N8.861.722,868m e E792.981,907m; Deste com 236°41'21" e 25,750m até o vértice P-50, de coordenadas N8.861.708,726m e E792.960,387m; Deste com 234°07'44" e 32,425m até o vértice P-51, de coordenadas N8.861.689,727m e E792.934,112m; Deste com 231°05'50" e 39,826m até o vértice P-52, de coordenadas N8.861.664,716m e E792.903,120m; Deste com 229°05'17" e 37,298m até o vértice P-53, de coordenadas N8.861.640,290m e



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

E792.874,933m; Deste com 228°08'16" e 40,688m até o vértice P-54, de coordenadas N8.861.613,138m e E792.844,631m; Deste com 255°11'01" e 26,403m até o vértice P-55, de coordenadas N8.861.606,386m e E792.819,106m; Deste com 257°19'28" e 67,522m até o vértice P-56, de coordenadas N8.861.591,570m e E792.753,230m; Deste com 265°52'54" e 44,473m até o vértice P-57, de coordenadas N8.861.588,376m e E792.708,872m; Deste com 288°17'46" e 26,884m até o vértice P-58, de coordenadas N8.861.596,815m e E792.683,348m; Deste com 277°49'50" e 29,048m até o vértice P-59, de coordenadas N8.861.600,773m e E792.654,570m; Deste com 266°00'12" e 21,403m até o vértice P-60, de coordenadas N8.861.599,281m e E792.633,220m; Deste com 301°37'35" e 23,721m até o vértice P-61, de coordenadas N8.861.611,720m e E792.613,022m; Deste com 274°18'28" e 23,434m até o vértice P-62, de coordenadas N8.861.613,480m e E792.589,654m; Deste com 265°18'17" e 30,117m até o vértice P-63, de coordenadas N8.861.611,015m e E792.559,637m; Deste com 258°14'24" e 27,130m até o vértice M-05A, de coordenadas N8.861.605,485m e E792.533,077m; Cravado na confrontação da área do Estádio Municipal Nilton Santos; Segue daí confrontando com a mesma com os seguintes azimutes e distâncias de 5°36'12" e 541,540m até o vértice M-06, de coordenadas N8.862.144,438m e E792.585,953m; Cravado na confrontação da Gleba de Terras do Kartódromo de Palmas; Segue daí confrontando com o mesmo com os seguintes azimutes e distâncias de 105°27'59" e 185,000m até o vértice M-07, de coordenadas N8.862.095,103m e E792.764,254m; Deste com 15°27'59" e 322,500m até o vértice M-08, de coordenadas N8.862.405,925m e E792.850,256m; Deste com 285°27'59" e 127,500m até o vértice M-09, de coordenadas N8.862.439,926m e E792.727,373m; Deste com 272°21'50" e 112,071m até o vértice M-10, de coordenadas N8.862.444,548m e E792.615,397m; Cravado na confrontação do Estádio Municipal Nilton Santos; Segue daí confrontando com a mesma com o seguinte azimute e distância de 5°36'12" e 27,133m até o vértice M-11, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso-22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A área a que se refere o art. 1º deste Decreto destina-se à implantação da Vila Olímpica, Ampliação do Sistema Viário e do Sistema de Transporte Urbano do Município de Palmas/TO.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º A Procuradoria Geral do município de Palmas adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias do orçamento do Município.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 5º É revogado o Decreto nº 674, de 12 de dezembro de 2013.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de maio de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
Procurador Geral do Município

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e
Relações Institucionais